

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

ZILDA MOSANA MARTINS DA SILVA MIRANDA

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação, expedido em Bauru/SP, em 26 de dezembro de 2022, juntado às fls. 02/06, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 26 de janeiro de 2023, juntado às fls. 02/05, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 26 de janeiro de 2023, juntado às fls. 19/21, dos autos de nº 533.802/2022, FAZ SABER que ZILDA MOSANA MARTINS DA SILVA MIRANDA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 27.588.183-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 162.880.638-10, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.302 da matrícula nº 137.929, transportada para a Av 01 da matrícula nº 150.710, em 25 de janeiro de 2013, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, no Mont 31 de agosto de 2012, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Monte Alegre nº 520, apartamento 406, bloco 02, Condomínio Parque Romanelli, conforme matrícula nº 150.710. O presente editorial foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

HONORIO MOURA DA SILVA FILHO

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação, expedido em Bauru/SP, em 26 de dezembro de 2022, juntado às fls. 02/06, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 26 de janeiro de 2023, juntado às fls. 19/21, dos autos de nº 533.787/2022, FAZ SABER que HONORIO MOURA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 9123058-SSP/PE, inscrito no CPF nº 189.194.554-16, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 119.722, em 28 de dezembro de 2018, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, em 07 de dezembro de 2015, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Lycia Latu Salomão nº 265, apartamento 13-A, bloco C, Conjunto Habitacional Professor João Rossi, conforme matrícula nº 119.792. O presente editorial foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

OSMAR GARCIA FILHO

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação, expedido em Bauru/SP, em 22 de dezembro de 2022, juntado às fls. 02/05, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 25 de janeiro de 2023, juntado às fls. 18/20, dos autos de nº 533.697/2022, FAZ SABER que OSMAR GARCIA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.261.038-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 048.738.528-46, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 178.951, de 15 de julho de 2016, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, em 30 de junho de 2016, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Paraguá nº 1011, apartamento 304, bloco 06, Parque das Roseiras, conforme matrícula nº 178.951. O presente editorial foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA E LIDIANE DE PASSOS MARTINS SOUZA

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação, expedido em Bauru/SP, em 20 de dezembro de 2022, juntado às fls. 02/04, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 26 de janeiro de 2023, juntado às fls. 15/17, dos autos de nº 533.446/2022, FAZ SABER que MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 44.617.704-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 380.031.868-70, e sua mulher, LIDIANE DE PASSOS MARTINS SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 52.743.441-3-SSP/SP, inscrito no CPF nº 048.240.748-07, casados pelo regime da comunhão de bens, na véspera da lei nº 19.911-75/2017, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 178.951, de 15 de julho de 2016, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, em 30 de junho de 2016, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Paraguá nº 1011, apartamento 304, bloco 06, Parque das Roseiras, conforme matrícula nº 178.951. O presente editorial foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

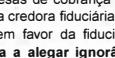
1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

FERNANDA MICHELE PEREIRA

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação, expedido em Bauru/SP, em 20 de dezembro de 2022, juntado às fls. 02/04, e requerimento de editorial, expedido em Bauru/SP, em 26 de janeiro de 2023, juntado às fls. 17/19, dos autos de nº 533.368/2022, FAZ SABER que FERNANDA MICHELE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 31.191.786-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 280.628.158-03, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 99.084, de 07 de abril de 2014, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, na Rua Waldemar Peixoto Pires nº 99, Jardim Heitor Rigo, conforme matrícula nº 99.084. O presente editorial foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

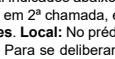
1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

KARILA KATUSSIA FLAUZINO NOGUEIRA

O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária POA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede em Bauru/SP, na rua Sete de Setembro, quadra 11-17, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 22.626.831/0001-06, por meio do requerimento de intimação, expedido neste município, em 11 de novembro de 2022, juntado às fls. 02/07 e requerimento de editorial, expedido neste município, em 03 de janeiro de 2023, juntado às fls. 02/08, dos autos de nº 533.449/2022, FAZ SABER que EMANUEL DA SILVA PEDRO, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 48.287.548-3-SSP/SP, inscrito no CPF nº 431.307.938-60, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 – Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente editorial, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.314, de 02 de março de 2017, por meio de instrumento particular com caráter de escritura pública de venda e compra com alienação fiduciária em garantia firmado neste município, em 31 de outubro de 2016, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Cropanese Spadaro Júnior nº 100, apartamento 404, bloco 12, Parque Remanso do Bosque, conforme matrícula nº 188.314. O presente editorial foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ou estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vencidas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária POA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. E para que Vossa Senhora não venha a alegar ignorância, este editorial será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forgilia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

Av. Independência, 3.840 | Res. Flórida | CEP: 14026-160 | Independência Center Office Mall | Terreiro | Ribeirão Preto | SP | 16 2132-3990 | 1rip.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO I SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

SEB